



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2021/2024 – União, Compromisso e Trabalho

PROJETO DE LEI Nº 9, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

“REVOGA AS LEIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam revogadas as Leis Municipais nºs 1.150, de 19 de julho de 2019 que *“Instituiu o Regime Especial de Trabalho no Âmbito das Escolas Municipais e dá outras providências”*, 1.152, de 22 de agosto de 2019 que *“Instituiu o Regime Especial de Trabalho no Âmbito da Policlínica Municipal João Soares da Silveira e dá outras providências”*, 1.155, de 22 de agosto de 2019 que *“Instituiu o Regime Especial de Trabalho no âmbito da coleta, transporte, acondicionamento, tratamento e destinação de resíduos e dá outras providências”*, 1.156, de 22 de agosto de 2019 que *“Instituiu o Regime Especial de Trabalho do Cargo Auxiliar de Enfermagem no Âmbito da Policlínica Municipal João Soares da Silveira e dá outras providências”*, 1.161, de 09 de setembro de 2019 que *“Instituiu o Regime Especial da Trabalho no Âmbito dos Setores Administrativos da Prefeitura e dá outras providências”*.

Parágrafo único. Os servidores afetados pelas revogações do *caput* deste artigo cumprirão a jornada definida nos seus cargos de origem.

Art. 2º. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.164, de 18 de novembro de 2019 que *“Cria Gratificação de Desempenho e Produtividade (GPD) aos Servidores Lotados no Pátio Municipal e dá outras providências”*.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Fortaleza de Minas/MG, 28 de abril de 2023.


ADENILSON QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL